

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 02/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura

Nome do ordenador responsável pela demanda: Eduardo Ferreira Neto

Cargo: Técnico em Agropecuária

E-mail institucional:
secretariadeagriculturasmo@gmail.com

TEL/Ramal: 42 998428020

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: Não é o caso

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Pregão eletrônico

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: **Clemente Francisco Borecki**

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: **Djonathan da Cruz Silva**

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: **Eduardo Ferreira Neto**

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: **Clemente Francisco Borecki**

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

: **Não é o caso**



Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não é o caso
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não é o caso
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediata
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediata
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não é o caso
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade, de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais. Sabemos que a produção de erva-mate é de fundamental importância para a complementação de renda, e continuar a sua tão grande produção de erva-mate, que é uma das principais fonte de renda dos produtores de nossa região.

Renovação das Lavouras: As lavouras de erva-mate da região estão envelhecidas e necessitam de renovação para garantir a produtividade e a qualidade da erva-mate colhida. A aquisição de mudas de alta qualidade é fundamental para essa renovação.

Expansão do Cultivo: O aumento da demanda por erva-mate, tanto no mercado interno quanto externo, exige a expansão do cultivo da planta na região. A aquisição de mudas é essencial para atender a essa demanda crescente.

Melhoria da Qualidade da Erva-Mate: A utilização de mudas de variedades selecionadas e adaptadas ao clima local permite a produção de erva-mate de alta qualidade, com melhores características sensoriais e propriedades benéficas à saúde.

Garantia da Sustentabilidade do Cultivo: A aquisição de mudas de fontes confiáveis garante a procedência e a qualidade genética das plantas, assegurando a sustentabilidade do cultivo da erva-mate a longo prazo.

As mudas irão beneficiar os agricultores que residem nas comunidades rurais de Santa Maria do Oeste e desenvolvem atividades produtivas. Com a renovação ou a implementação deste cultivo nas propriedades, cria-se uma possibilidade de aumento na renda de cada produtor rural.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES
01	Mudas de erva-mate	Espécie: Mudas de Erva mate Ilex paraguariensis Embalagem: Tubete de 50 a 55 cm ³ Tamanho: 15 cm a 20 cm Substrato: Casca de pinus esterilizada. Adubo: Osmocote 15-09-12 e super-simples.

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

01	Mudas de Erva-mate	6.600	unidades
----	--------------------	-------	----------

Documentos anexos:

Segue Pesquisa de preços feita por essa secretaria. – 03 (três) orçamentos.

Data: 22/07/2024.

Responsável Técnico
Eduardo Ferreira Neto
CFTA: 09462013900

Equipe de Apoio
Djonathan da Cruz Silva

Data: 22/07/2024.

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE MUDAS FLORESTAIS**ORÇAMENTO Nº 79/2024**

Cliente:	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Endereço:	Santa Maria do Oeste - PR
Objetivo:	Erva mate <i>Ilex paraguariensis</i>
Empresa Produtora: VIVEIRO FLORESTAL DUFFATTO LTDA.	
CNPJ: 17.317.106/0001-16	
ENDEREÇO: BR 116 KM 87 BOM RETIRO MONTE CASTELO-SC	
Eng. Florestal Resp.: Maicon Diego Duffecky. CREA: 092.023-4 - SC	
RENASEM-SC TÉCNICO: 04368/2024	
RENASEM-SC PRODUTOR: 01648/2012	

DADOS DA MUDA.

Espécie: **Mudas de Erva mate *Ilex paraguariensis***

Embalagem: **Tubete de 50 cm³**

Tamanho: **15 cm a 20 cm**

Substrato: **Casca de pinus esterilizada.**

Adubo: **Osmocote 15-09-12 e super-simples.**

Procedência sementes: **Semente nativa do Planalto Norte Catarinense**

Entrega/Retirada: **Por conta do comprador.**

Validade do Orçamento: **30 dias**

Monte Castelo, 10 de Julho de 2024.

Segue abaixo relação de espécies e seus respectivos valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor/Un	Valor total
1	Erva mate <i>Ilex paraguariensis</i>	6.158	R\$ 1,50	R\$ 9.237,00
TOTAL		6.158		R\$ 9.237,00

VIVEIRO FLORESTAL DUFFATTO LTDA

CNPJ: 17.317.106-0001-16

BR 116, Km 87, BOM RETIRO, MONTECASTELO-SC

TEL: (47) 3654 0944 – e-mail: duffecky_noc@yahoo.com.br

Site: www.viveiroflorestalduffatto.com.br



VIVEIRO DE MUDAS

CHÁCARA SANTO ANTÔNIO

Viveiro de Mudas Frutíferas,
Ornamental e florestal.

Cel.: (42) 9 9804-5069

Cel.: (42) 9 9840-4303

PR 466 km 245 - CEP 85118-000

Caixa Postal 50 - Palmeirinha

Guarapuava - PR

PEDIDO

ORÇAMENTO

Data 24/06/2024

Nome: Prefeitura Municipal Santo Antônio do Oeste

Endereço: R. Yosi de Franco N 10

Bairro: Centro

CEP:

E-mail:

Cidade: Santo Antônio do Oeste

Est.: PR

Inscr. Est.:

CNPJ/CPF:

15.684.544/0001-26

Fone:

QUANT.

DISCRIMINAÇÃO

UNIT.

TOTAL

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
	mudas erva mate	1,70	

35 540 143/0001-70

ANTONIO LAURI LEITE

ROD. PR 466 KM 242,5/N PALMEIRINHA

CEP 85118-000 GUARAPUAVA PR

TOTAL R\$

VISTO CLIENTE

ORÇAMENTO**NATIVA MUDAS DE ERVA MATE****Razão Social:** GELSON TRIANOSKI (007955439-30) MEI**Nome Fantasia:** GTI IMPORTADORA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**CNPJ:** 45.131.913/0001-85**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Deputado Lauro Sodré Lopes, 1008 Santana – Guarapuava-PR.**CEP:**85070-000

REQUERENTE:	Prefeitura Municipal de Santa Maria Doeste.		DATA: 28/06/2024
ENDEREÇO:	Av. José de França Pereira, 10 – Centro - CEP:85230-000		
CIDADE:	Santa Maria Doeste	UF: PR	
FONE/FAX:	(42) 3644-1359	CPF/CNPJ: 95.684.544/0001-26	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
<i>Mudas de Ilex Paraguariensis (Erva Mate)</i>			
Recipiente: Tubetes 55ml aproximadamente	1	RS 1,86	RS 1,86
Valor Total do Orçamento			RS 1,86
Valor do orçamento: R\$1,86 (Um real e oitenta e seis centavos).			
Validade da Proposta: 60 dias			
Local da entrega: Avenida José de França Pereira, 10 - Centro - Santa Maria Doeste. Cep 85230-000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DOESTE - (CIF).			
Prazo de entrega: A combinar.			
Solicitante: Prefeitura Municipal de Santa Maria Doeste – Eduardo Neto (42) 99964-8960			

Departamento Comercial: Gelson Trianoski**E-mail:** geogti2006@yahoo.com.br**Telefone WhatsApp** +55 (42) 99967-7885


GELSON TRIANOSKI 007955439-30
CNPJ 45.131.913/0001-85

ANEXO I

Valor da cotação inclui o frete CIF (por conta do fornecedor). Porém, caso ocorra um aumento no preço do combustível acima de 20% até a data da entrega, o custo do produto poderá ter reajuste, tendo em vista que, a cotação não tem um prazo definido.

(Valores de combustível atualmente por litro: Etanol R\$3,44 / Gasolina R\$5,19 / Diesel R\$5,29). Fonte: Menor preço Paraná).

ANEXO II

Tendo em vista que possuímos uma MEI, e temos um limite para emissão de notas fiscais durante 365 dias. Portanto, caso ocorra a saturação de notas no valor anual que o MEI é permitido, será emitido nota fiscal de produtor rural regulamentado para produção de mudas de Erva Mate devidamente autorizado pelos órgãos competentes do Estado do Paraná.



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2024

OBJETO: MUDAS DE ERVA-MATE
INTERESSADO (S): Secretaria Municipal de Agricultura
RESPONSÁVEL: Eduardo Ferreira Neto

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não é o caso

1.4 Licitação Anterior

Não é o caso

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

Não é o Caso

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não é o Caso

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade, de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais.

Sabemos que a produção de erva-mate é de fundamental importância para a complementação de renda, e continuar a sua tão grande produção de erva-mate, que é uma das principais fonte de renda dos produtores de nossa região.

Renovação das Lavouras: As lavouras de erva-mate da região estão envelhecidas e necessitam de renovação para garantir a produtividade e a qualidade da erva-mate colhida. A aquisição de mudas de alta qualidade é fundamental para essa renovação.



Expansão do Cultivo: O aumento da demanda por erva-mate, tanto no mercado interno quanto externo, exige a expansão do cultivo da planta na região. A aquisição de mudas é essencial para atender a essa demanda crescente.

Melhoria da Qualidade da Erva-Mate: A utilização de mudas de variedades selecionadas e adaptadas ao clima local permite a produção de erva-mate de alta qualidade, com melhores características sensoriais e propriedades benéficas à saúde.

Garantia da Sustentabilidade do Cultivo: A aquisição de mudas de fontes confiáveis garante a procedência e a qualidade genética das plantas, assegurando a sustentabilidade do cultivo da erva-mate a longo prazo.

As mudas irão beneficiar os agricultores que residem nas comunidades rurais de Santa Maria do Oeste e desenvolvem atividades produtivas. Com a renovação ou a implementação deste cultivo nas propriedades, cria-se uma possibilidade de aumento na renda de cada produtor rural.

3. DO OBJETO

Mudas de erva-mate

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	Especificações
01	ERVA-MATE	Espécie: Mudas de Erva mate Ilex paraguariensis Embalagem: Tubete de 50 a 55 cm ³ Tamanho: 15 cm a 20 cm Substrato: Casca de pinus esterilizada. Adubo: Osmocote 15-09-12 e super-simples.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata após a assinatura do contrato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediata

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Entrega no viveiro municipal, com as seguintes coordenadas:

Longitude: -24.943674

Latitude: -51.863800

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega de mudas de qualidade com 15 cm de altura, e cumprindo todas as especificações do descritivo.

Estar cadastrada no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas).

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).



O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa de quantidades foram utilizados os valores das emendas parlamentares impositivas

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mudas de erva-mate	UN	6.600

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas VIVEIRO DE MUDAS CHÁCARA SANTO ANTONIO, VIVEIRO FLORESTAL DUFFATTO LTDA, e GTI IMPORTADORA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, todas atuantes na área do objeto e localizadas nos municípios de Guarapuava-PR, Monte Castelo-SC.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	VIVEIRO DE MUDAS CHÁCARA SANTO ANTONIO	VIVEIRO FLORESTAL DUFFATTO LTDA	GTI IMPORTADORA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 1,70	R\$ 1,50	R\$ 1,86	R\$1,68

**8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

As opções disponíveis no mercado no momento, são as que constam na pesquisa de preço anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As mudas de Erva-mate em questão irá proporcionar mais uma alternativa de renda nas propriedades dos agricultores beneficiados, fazendo assim com que as atividades produtivas a serem implantadas tenham melhor desenvolvimento e melhores produtividades por hectare, trazendo então melhor qualidade de vida aos agricultores a serem beneficiados

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Melhoria da renda familiar, melhoria da qualidade de vida, oportunizando aos produtores realizar outros cultivos agrícolas de forma que tenham maior produtividade por área.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é o caso

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou que não há riscos eminentes para a contratação

Sugerimos:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de julho de 2024.

Eduardo Ferreira Neto
Responsável Técnico
CFTA: 09462013900

Djonathan da Cruz Silva
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 22/07/2024.

Clemente Francisco Borecki
Secretário Municipal de Agricultura



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 85/2024

FLS/3

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
85	Aquisição de Material	29/07/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
517-7	CLEMENTE FRANCISCO BORECKI	0/2024	
Local			
12	GABINETE DIR. DPTO AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

Justificativa:

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE, DE FOMENTAR CADA VEZ MAIS AS CADEIAS PRODUTIVAS MUNICIPAIS. SABEMOS QUE A PRODUÇÃO DE ERVA-MATE É FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA, E CONTINUAR A SUA TÃO GRANDE PRODUÇÃO DE ERVA-MATE, QUE É UMA DAS PRINCIPAIS FONTE DE RENDA DOS PRODUTORES DE NOSSA REGIÃO. RENOVAÇÃO DAS LAVOURAS: AS LAVOURAS DE ERVA - MATE DA REGIÃO ESTÃO ENVELHECIDAS E NECESSITAM DE RENOVAÇÃO PARA GARANTIR A PRODUTIVIDADE E A QUALIDADE DE ERVA-MATE COLHIDA. A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ALTA QUALIDADE É FUNDAMENTAL PARA ESSA RENOVAÇÃO. EXPANSÃO DO CULTIVO: O AUMENTO DA DEMANDA POR ERVA-MATE, TANTO NO MERCADO INTERNO QUANTO EXTERNO, EXIGE A EXPANSÃO DO CULTIVO DA PLANTA NA REGIÃO. A AQUISIÇÃO DE MUDAS É ESSENCIAL PARA ATENDER A ESSA DEMANDA CRESCENTE. MELHORIA DA QUALIDADE DA ERVA-MARTE: A UTILIZAÇÃO DE MUDAS DE VARIEDADES SELECIONADAS E ADAPTADAS AO CLIMA LOCAL PERMITE A PRODUÇÃO DE ERVA-MATE DE ALTA QUALIDADE, COM MELHORES CARACTERISTICAS SENSORIAIS E PROPRIEDADES BENEFICAS A SAÚDE. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE DO CULTIVO: A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FONTES CONFIÁVEIS GARANTE A PROCEDENCIA E A QUALIDADE GENETICA DAS PLANTAS, ASSEGURANDO A SUSTENTABILIDADE DO CULTIVO DA ERVA-MATE A LONGO PRAZO. AS MUDAS IRÃO BENEFICIAR OS AGRICULTORES QUE RESIDEM NAS COMUNIDADES RURAIS DE SANTA MARIA DO OESTE E DESENVOLVEM ATIVIDADES PRODUTIVAS. COM A RENOVAÇÃO OU A IMPLEMENTAÇÃO DESTE CULTIVO NAS PROPRIEDADES, CRIA-SE UMA POSSIBILIDADE DE AUMENTO NA RENDA DE CADA PRODUTOR RURAL.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
015267	ERVA - MATE	UN	6.600,00	1,68	11.088,00
ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses.					
EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm ³					
TAMANHO: 15 cm a 20 cm					
SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada.					
ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super- simples.					
				TOTAL	11.088,00
				TOTAL GERAL	11.088,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito centavos).

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/07/2024

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA				
20606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuario e Geração de Renda	159.236,46	159.236,46	69.670,00	90.566,46
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.236,46	59.236,46	57.120,00	2.116,46
01090 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	59.236,46	59.236,46	57.120,00	2.116,46
003 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
201 Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	100.000,00	100.000,00	11.550,00	88.450,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	100.000,00	11.550,00	88.450,00
01220 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	11.550,00	88.450,00
Total Geral	159.236,46	159.236,46	69.670,00	90.566,46

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/07/2024

Orgão entre 07 e 07

Nº da conta de despesa: 20606.2001.2031

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 08290410-1
 CPF 036.934.189-93

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Agropecuária, através de sua Secretária Sra. Clemente Francisco Borecki, em data de 22 de Julho de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, a modalidade de **LICITAÇÃO** a ser adotada é a de **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO** por Item, conf. **Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34**, da Lei **14.133/2021**.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 11.088,00** (Onze mil, oitenta e oito reais) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.



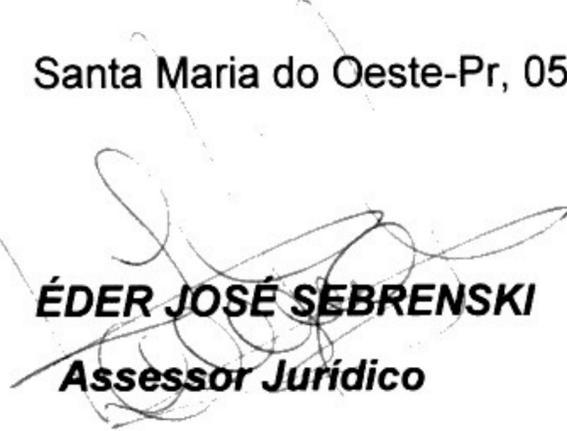
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Agosto de 2024.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO por Item**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min. do dia 00/00/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 00h00min. do dia 00/00/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 00h00min. do dia 00/00/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmollicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

1

2



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto nº 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituírem as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

FLS 18



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)99841-0495

- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
 - 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)99841-0495

- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)99841-0495

- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
 - 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00(um real)** podendo o Pregoeiro alterar a margem de lance durante o período da prorrogação.
 - 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)99841-0495

- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
 - 5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- #### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
 - 6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
 - 6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**Município de Santa Maria do Oeste**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

**Município de Santa Maria do Oeste**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedência à adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscribed por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadooeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10

**Município de Santa Maria do Oeste**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

**Município de Santa Maria do Oeste**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, rejeitar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 00 de XXXX de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR", para atender a demanda do município de Santa Maria do Oeste PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço máximo total
TOTAL						

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Locais de entrega: Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste Pr.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Agricultura, através dos Fiscais **EDUARDO FERREIRA NETO** matrícula nº 9997234 e **DJONATHAN DA CRUZ SILVA** matrícula nº 9997303, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

13



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) e bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de **30(trinta) dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) do Município de Santa Maria do Oeste Pr, no seguinte endereço: Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a necessidade de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais, sabemos que a produção de erva mate é de fundamental importância para a complementação de renda, e continuar a sua tão grande produção de erva-mate, que é uma das principais fontes de renda dos produtores de nossa região.

Renovação da Lavouras: As lavouras de erva-mate da região estão envelhecidas e necessitam de renovação para garantir a produtividade a qualidade da erva-mate colhida. A aquisição de mudas de alta qualidade é fundamental para essa renovação.

Expansão de Cultivo: O aumento de demanda por erva-mate, tanto no mercado interno quanto externo, exige a expansão do cultivo da planta na região. A aquisição de mudas é essencial para atender a essa demanda crescente.

Melhoria da qualidade da Erva-Mate: A utilização de mudas de variedades selecionadas e adaptadas ao clima local permite a produção de erva-mate de alta qualidade, com melhores características sensoriais e propriedades benéficas à saúde.

Garantia da Sustentabilidade do Cultivo: A aquisição de mudas de fontes confiáveis garante a procedência e a qualidade genética das plantas, assegurando a sustentabilidade do cultivo da erva-mate a longo prazo.

As mudas irão beneficiar os agricultores que residem nas comunidades rurais da Santa Maria do Oeste Pr e desenvolvem atividades produtivas. Com a renovação ou a implementação deste cultivo nas propriedades, cria-se uma possibilidade de aumento na renda de cada produtor

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. As mudas de erva-mate em questão irão proporcionar mais uma alternativa de renda nas propriedades dos agricultores beneficiados, fazendo assim com que as atividades produtivas a serem implantadas tenham melhor desenvolvimento e melhores produtividades por hectare, trazendo então melhor qualidade de vida aos agricultores a serem beneficiados.

4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **VIVEIRO DE MUDAS CHÁCARA SANTO ANTONIO, VIVEIRO FLORESTAL DUFFATTO LTDA e GTI IMPORTADORA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**, ambas atuantes na área do objeto.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

14

FLS. 21



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

o de	despesa	recurso		

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 00 de xxxx de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 6(seis) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações			
Exercício	Conta de	Funcional programática	Fonte de
			Natureza da despesa
			Grupo de fonte



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) atendendo os requisitos legais dispostos no Art.16 da Instrução Normativa nº33 de 24 de agosto d 2016 do Ministério da Agricultura.
1.5.2 Apresentar o Termo de Conformidade de Mudax enxertadas conforme modelo previsto no Art. 2 da Instrução normativa nº 48 de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Agricultura.

FLS. 23



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1.5.3 Atender os requisitos legais dispostos no Art. 21 as Art. 25 do Capítulo III da Normativa nº48 de 24 de setembro de 2013, comprovando a veracidade dos documentos com resultado da homologação do viveiro de mudas enxertadas emitida pelo Ministério da Agricultura

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: _____
 CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

- 2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
- 3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- 6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____
Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____
OUTORGANTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Local e data, _____

Nome do representante legal _____



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua José de França Pereira, nº 10 Centro, Santa Maria do Oeste Pr
Responsável pelo Recebimento: EDUARDO FERREIRA NETO
Telefone: 42 99964-8960
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].
5.1.1. A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: CLEMENTE BORECKI, Secretário de Agricultura e fiscois EDUARDO FERREIRA NETO matrícula nº 9997234 e DJONATHAN DA CRUZ SILVA matrícula nº 9997303.
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] [XXXX] dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXX, com homologação publicada no site eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

- 13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.
- 14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.
- 14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
 - 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
 - 16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
 - 16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
 - 16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.
- 17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital de licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

33



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

34



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Agosto de 2024.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0496

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 15 de agosto de 2024.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

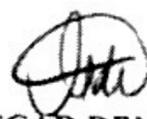
NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatorios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.***.***-88.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSI'NIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.***.***-88.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DAEDD16D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2024. Edição 2957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 31

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO por Item**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 30/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 30/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min. do dia 30/08/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadoeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1090	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1220	07.003.20.608.2001.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br
O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadoeste.pr.gov.br.

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

J. Soares



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Janus



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

James



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00(um real)** podendo o Pregoeiro alterar a margem de lance durante o período da prorrogação.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

J. Santos



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Jones



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 40

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadooeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Jeniss



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

J. Jesus



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Santa Maria do Oeste PR, 15 de agosto de 2024.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 43

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR", para atender a demanda do município de Santa Maria do Oeste PR, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm ³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super- simples.	6.600,00	UN	1,68	11.088,00
TOTAL					11.088,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Locais de entrega: **Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste Pr.**

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Agricultura, através dos Fiscais **EDUARDO FERREIRA NETO** matricula nº 9997234 e **DJONATHAN DA CRUZ SILVA** matricula nº 9997303, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos

Jrimes



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a necessidade de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais, sabemos que a produção de erva mate é de fundamental importância para a complementação de renda, e continuar a sua tão grande produção de erva-mate, que é uma das principais fontes de renda dos produtores de nossa região.

Renovação da Lavouras: As lavouras de erva-mate da região estão envelhecidas e necessitam de renovação para garantir a produtividade a qualidade da erva-mate colhida. A aquisição de mudas de alta qualidade é fundamental para essa renovação.

Expansão de Cultivo: O aumento de demanda por erva-mate, tanto no mercado interno quanto externo, exige a expansão do cultivo da planta na região. A aquisição de mudas é essencial para atender a essa demanda crescente.

Melhoria da qualidade da Erva-Mate: A utilização de mudas de variedades selecionadas e adaptadas ao clima local permite a produção de erva-mate de alta qualidade, com melhores características sensoriais e propriedades benéficas à saúde.

Garantia da Sustentabilidade do Cultivo: A aquisição de mudas de fontes confiáveis garante a procedência e a qualidade genética das plantas, assegurando a sustentabilidade do cultivo da erva-mate a longo prazo.

As mudas irão beneficiar os agricultores que residem nas comunidades rurais da Santa Maria do Oeste Pr e desenvolvem atividades produtivas. Com a renovação ou a implementação deste cultivo nas propriedades, cria-se uma possibilidade de aumento na renda de cada produtor

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. As mudas de erva-mate em questão irão proporcionar mais uma alternativa de renda nas propriedades dos agricultores beneficiados, fazendo assim com que as atividades produtivas a serem implantadas tenham melhor desenvolvimento e melhores produtividades por hectare, trazendo então melhor qualidade de vida aos agricultores a serem beneficiados.

4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **VIVEIRO DE MUDAS CHÁCARA SANTO ANTONIO, VIVEIRO FLORESTAL DUFFATTO LTDA e GTI IMPORTADORA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**, ambas atuantes na área do objeto.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Greenes

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 45

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) e bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de **30(trinta)dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) do Município de Santa Maria do Oeste Pr, no seguinte endereço: **Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR.**

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

J. J. J.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10...12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

Jesus



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Francis



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de **6(seis) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

J. Jesus



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1090	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1220	07.003.20.608.2001.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 15 de agosto de 2024.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão em que se comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 **Certificado Fitossanitário de Origem (CFO)** atendendo os requisitos legais dispostos no Art.16 da Instrução Normativa nº33 de 24 de agosto de 2016 do Ministério da Agricultura.

1.5.2 **Apresentar o Termo de Conformidade de Mudanças** enxertadas conforme modelo previsto no Art. 2 da Instrução normativa nº 48 de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Agricultura.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1.5.3 Atender os requisitos legais dispostos no Art. 21 as Art. 25 do Capítulo III da Normativa nº48 de 24 de setembro de 2013, comprovando a veracidade dos documentos com resultado da homologação do viveiro de mudas enxertadas emitida pelo Ministério da Agricultura

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço mín
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 54

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua José de França Pereira, nº 10 Centro, Santa Maria do Oeste Pr
Responsável pelo Recebimento: EDUARDO FERREIRA NETO
Telefone: 42 99964-8960
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **CLEMENTE BORECKI**, Secretário de Agricultura e fiscais **EDUARDO FERREIRA NETO** matricula nº 9997234 e **DJONATHAN DA CRUZ SILVA** matricula nº 9997303.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX)dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 59

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 60

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de agosto de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 30 de agosto de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 15 de agosto de 2024.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

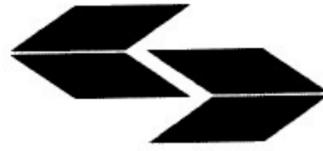
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	73/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700220606200120313390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.088,00		
Data de Lançamento do Edital	15/08/2024		
Data da Abertura das Propostas	30/08/2024	Data Registro	15/08/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 48/2024**Nº PROC. ADM. 73/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 15/08/2024 10:13**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 16/08/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 30/08/2024 09:00**INÍCIO DISPUTA:** 30/08/2024 09:15**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 11.088,0000

OBJETO DO PROCESSO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_3RR0cftvvyhxpGRt%2Fm2XyAWn4JNn7Qre7CxrQgfFDpZK3xouTLfwz87ah%2Fd70T4Xc6ZRI_bxuGwTKdnS0jddn7CpDx_wxkaogbfUpmIVo%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 15/08/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de agosto de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 30 de agosto de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 11.088,00 (Onze mil e oitenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 15 de agosto de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria N° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: 75697123

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2024. Edição 3090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 017/2024

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Agosto de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024

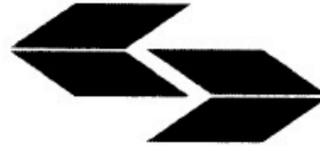
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebido em 19/08/2024
às 15 horas e 28 min.
Reginaldo Vieira



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 48/2024 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 71

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/08/2024 11:07	Bom dia, gostaria de esclarecimento ao item 1.5 do edital, referente aos documentos de qualificação técnica, o que deve ser encaminhado? No item 1.5.2 já existe uma portaria mais recente (12 de setembro de 2023) ao que está no edital, qual devemos utilizar?	Portaria_34065637_Portaria_n_616__de_12.09.2023_DOU_14.09.2023_NORMAS_DE_MUDAS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4972e1ee703f4c89aa998d0795869f1c.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
27/08/2024 07:52	BOM DIA, OBRIGADO PELO INTERESSE EM NOSSAS LICITAÇÕES. QUANTO ÀS DUVIDAS INFORMAMOS QUE COMO É UMA PORTARIA MAIS RECENTE, SERÁ ADMITIDA TANTO UMA COMO A OUTRA.		Não há arquivo anexado.


MILICIO VICENTE STROHER
SANTA MARIA DO OESTE-PR - 27/08/2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
 Processo Administrativo Nº 73/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
 Data de Publicação: 15/08/2024 10:13:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6.600 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1,68

Descrição: ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super-simples.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	Propria	1,67

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 15/08/2024 10:13:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6.600 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1,68
Descrição: ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super-simples.

Autor	Marca/Modelo	Valor
TERRA SUL AGRO LTDA	Propria	1,67

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

TERRA SUL AGRO LTDA

- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1854ac9752d747c6b33717201c25dde6.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29c2a45eada74545b4badce9e80f0474.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c15be96e7fab486196a41b19a821b2b2.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/304be35482e544aea8a161d3fea2caa6.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebd7453d523d422c9f7d23c77ca65e68.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df5476150e5f44c0a382d0f2f577a013.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be63c8749e1149beba078b511bbe3fef.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4322767eb6a48e191461b590ca10f0c.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc2116aa33324518958be9705c025427.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/094ce6eb1a29405c82425e6882c41b5d.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a165f88f79d04eae87bd02f894ec1085.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45d7fddf9dec48b5b0e00ada37be857d.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3eaf329f14e44d61b86f04ff08bf7592.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f93ecd862a5a41e8bd1e809fb388464c.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86227d936fd74068b9dc624eeef5198f.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d980da6e89e476c813469a99be5a052.pdf>
- Horário:** 28/08/2024 17:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e80b8e46d6224123b170ac01a70dbe4e.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 15/08/2024 10:13:14

LOTE 1 - LOTE 1

30/08/2024 09:16:57	TERRA SUL AGRO LTDA	1.67
VÁLIDO		
30/08/2024 09:27:46	TERRA SUL AGRO LTDA	1.65
VÁLIDO		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 15/08/2024 10:13:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/08/2024 11:07:45	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	TERRA SUL AGRO LTDA (38.006.899/0001-22)
Bom dia, gostaria de esclarecimento ao item 1.5 do edital, referente aos documentos de qualificação técnica, o que deve ser encaminhado? No item 1.5.2 já existe uma portaria mais recente (12 de setembro de 2023) ao que está no edital, qual devemos utilizar?		
27/08/2024 07:52:28	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
BOM DIA, OBRIGADO PELO INTERESSE EM NOSSAS LICITAÇÕES. QUANTO ÀS DUVIDAS INFORMAMOS QUE COMO É UMA PORTARIA MAIS RECENTE, SERÁ ADMITIDA TANTO UMA COMO A OUTRA.		
27/08/2024 09:11:18	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA SUL AGRO LTDA
28/08/2024 17:58:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRA SUL AGRO LTDA
30/08/2024 09:15:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA		
30/08/2024 09:16:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO		
30/08/2024 09:16:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
SEMPRE LEMBRANDO PARA OFERTAR LANCES E PRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super-simples.			
Quantidade: 6.600	Valor Unit.: 1,67	Valor Total: 11.022,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRA SUL AGRO LTDA	024 38.006.899/0001-22	1,67	1,67		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2024 10:13:14	PUBLICADO	
16/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
30/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/08/2024 09:16:57	DISPUTA	
30/08/2024 09:16:57	LANCE	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024) 1,67
30/08/2024 09:19:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

30/08/2024 09:21:32 MENSAGEM PREGOEIRO
PODEMOS MELHORAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 1,60

30/08/2024 09:23:27 MENSAGEM TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)

Bom dia

30/08/2024 09:24:06 MENSAGEM TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)

Desculpe, mas estou no meu valor mínimo

30/08/2024 09:24:41 MENSAGEM PREGOEIRO

ENTÃO R\$ 1,65 PARA ARREDONDAR?

30/08/2024 09:25:21 MENSAGEM TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)

Pode ser sim os R\$ 1,65

30/08/2024 09:26:01 MENSAGEM PREGOEIRO

OK, POR GENTILEZA ACERTAR O VALOR NA PLATAFORMA

30/08/2024 09:26:56 MENSAGEM TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)

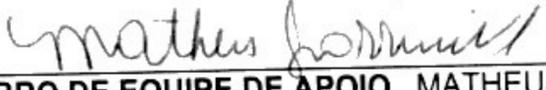
Não estou conseguindo efetuar o lance para R\$ 1,65

30/08/2024 09:26:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRA SUL AGRO LTDA

30/08/2024 09:26:57 HABILITAÇÃO


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 15/08/2024 10:13:14

TOTAL DO PROCESSO: 11.022,00

TERRA SUL AGRO LTDA 38.006.899/0001-22 11.022,00

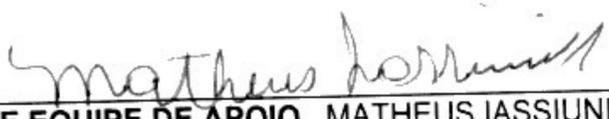
Item: 1 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 1,67 **Total: 11.022,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Propria Modelo:

Descrição: ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super-simples.

Quantidade: 6.600 Val. Ref.: 1,68 **Valor Unit.: 1,67** Total Item: 11.022,00

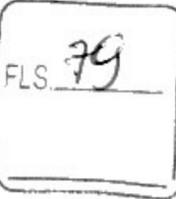

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
38.006.899 LUCIANO ANTUNES DA ROZA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.8.10959881

1



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL. LUCIANO ANTUNES DA ROZA**, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Missal, Estado do Paraná, em 27.10.1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 081.461.669-03, possuidor da Carteira de Identidade RG n.º 10.508.818-3 II/PR, residente e domiciliado na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural - CEP 84.620-000.

Titular do Empresário **38.006.899 LUCIANO ANTUNES DA ROZA**, com sede e domicílio na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural, na Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41.8.10959881 e no CNPJ sob n.º 38.006.899/0001-22, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL** do tipo Jurídico Limitada Unipessoal:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA 1ª: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a razão social de **TERRA SUL AGRO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoAL
38.006.899 LUCIANO ANTUNES DA ROZA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.8.10959881

CLÁUSULA 3ª: O capital social fica elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente a 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

CLÁUSULA 4ª: O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
LUCIANO ANTUNES DA ROZA	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª: A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios **LUCIANO ANTUNES DA ROZA**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Cláusula 6ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
38.006.899 LUCIANO ANTUNES DA ROZA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.8.10959881

DO OBJETO SOCIAL:

Cláusula 7ª: O objeto social da Sociedade Empresária Limitada passa a ser, a partir deste ato, para: Comércio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02); Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00); Cultivo de flores, e plantas ornamentais e produtos de viveiros (CNAE 01.22-9/00); Comercio de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06); Horticultura, exceto morango (CNAE 01.21-1/01) ; Cultivo de mudas em viveiros florestais (CNAE 02.10-1/06); Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (CNAE 46.92-3/00); Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas (CNAE 01.42-3/00) e Serviços de Agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1/03).

Cláusula 8ª: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida Sociedade Empresária Ltda, com o teor seguinte:

TERRA SUL AGRO LTDA

CNPJ: 38.006.899/0001-22

CONTRATO SOCIAL

LUCIANO ANTUNES DA ROZA, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Missal, Estado do Paraná, em 27.10.1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 081.461.669-03, possuidor da Carteira de Identidade RG n.º 10.508.818-3 II/PR, residente e domiciliado na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural - CEP 84.620-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **TERRA SUL AGRO LTDA**, CNPJ n.º 38.006.899/0001-22, com sede na Colônia Linha Palmeiral, s/n.º - Zona Rural, Cruz Machado – Paraná, CEP 84.620-000.

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome de **TERRA SUL AGRO LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade gira sob o nome fantasia **TERRA SUL AGRO**.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
38.006.899 LUCIANO ANTUNES DA ROZA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.8.10959881

4

DA SEDE (art. 997, II, CC)

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede e domicílio na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural, Cruz Machado – Paraná, CEP 84.620-000.

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula 3ª - O objeto social é o ramo de: Comércio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02); Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00); Cultivo de flores, e plantas ornamentais e produtos de viveiros (CNAE 01.22-9/00); Comercio de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06); Horticultura, exceto morango (CNAE 01.21-1/01) ; Cultivo de mudas em viveiros florestais (CNAE 02.10-1/06); Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (CNAE 46.92-3/00); Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas (CNAE 01.42-3/00) e Serviços de Agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1/03).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 07.08.2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
LUCIANO ANTUNES DA ROZA	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª: A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **LUCIANO ANTUNES DA ROZA**, com os poderes e atribuições de gerência

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
38.006.899 LUCIANO ANTUNES DA ROZA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.8.10959881

autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Cláusula 8ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula 9ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 10ª: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
38.006.899 LUCIANO ANTUNES DA ROZA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.8.10959881

será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 11ª: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 13ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PORTE EMPRESARIAL

Cláusula 14ª: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
38.006.899 LUCIANO ANTUNES DA ROZA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.8.10959881

DO FORO

Cláusula 15ª: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cruz Machado, 06 de junho de 2023.

LUCIANO ANTUNES DA ROZA

CPF/;081.461.669-03



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA SUL AGRO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
08146166903	LUCIANO ANTUNES DA ROZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 12:06 SOB N° 41211665120.
PROTOCOLO: 233899103 DE 15/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308879559. CNPJ DA SEDE: 38006899000122.
NIRE: 41211665120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
TERRA SUL AGRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

LUCIANO ANTUNES DA ROZA, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Missal, Estado do Paraná, em 27.10.1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 081.461.669-03, possuidor da Carteira de Identidade RG n.º 10.508.818-3 II/PR, residente e domiciliado na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural - CEP 84.620-000.

Único sócio da sociedade empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **TERRA SUL AGRO LTDA**, com sede e domicílio na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural, na Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº **41.2.11665120** em 15.06.2023 e no CNPJ sob n.º 38.006.899/0001-22.

Resolve alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL:

Cláusula 1ª: O objeto social da Sociedade Empresária Limitada passa a ser, a partir deste ato, para: Comércio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02); Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00); Cultivo de flores, e plantas ornamentais e produtos de viveiros (CNAE 01.22-9/00); Comercio de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06); Horticultura, exceto morango (CNAE 01.21-1/01); Cultivo de mudas em viveiros florestais (CNAE 02.10-1/06); Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (CNAE 46.92-3/00); Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas (CNAE 01.42-3/00); Serviços de Agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1/03) e Serviços de Vistoria de Maquinas Agrícolas e Automóveis para venda, avaliação, seguro, documental ou legalização (CNAE 8299-7/99).

As Cláusula e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 2ª: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

TERRA SUL AGRO LTDA

NIRE 41.2.11665120

CNPJ: 38.006.899/0001-22

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

LUCIANO ANTUNES DA ROZA, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Missal, Estado do Paraná, em 27.10.1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 081.461.669-03, possuidor da Carteira de Identidade RG n.º 10.508.818-3 II/PR, residente e domiciliado na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural - CEP 84.620-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **TERRA SUL AGRO LTDA**, CNPJ n.º 38.006.899/0001-22, com sede na Colônia Linha Palmeiral, s/n.º - Zona Rural, Cruz Machado – Paraná, CEP 84.620-000, inscrita no CNPJ n.º 38.006.899/0001-22, COM REGISTRO NA Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41211665120 em 15.06.2023, **RESOLVE**, por este instrumento, adequar as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Do Nome Empresarial (art. 997, II, CC)

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome de **TERRA SUL AGRO LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **TERRA SUL AGRO**.

Da Sede (art. 997, II, CC)

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede e domicílio na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural, Cruz Machado – Paraná, CEP 84.620-000.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

Do Objeto Social (art. 997, II, CC)

Cláusula 3ª - O objeto social é o ramo de: Comércio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02); Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00); Cultivo de flores, e plantas ornamentais e produtos de viveiros (CNAE 01.22-9/00); Comercio de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06); Horticultura, exceto morango (CNAE 01.21-1/01); Cultivo de mudas em viveiros florestais (CNAE 02.10-1/06); Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (CNAE 46.92-3/00); Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas (CNAE 01.42-3/00); Serviços de Agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1/03) e Serviços de Vistoria de Maquinas Agrícolas e Automóveis para venda, avaliação, seguro, documental ou legalização (CNAE 8299-7/99).

Das Filiais

Cláusula 4ª: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou contra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Do Início das Atividades e Prazo de Duração
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 07.08.2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Do Capital Social

Cláusula 6ª: O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
LUCIANO ANTUNES DA ROZA	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

Da Administração

Cláusula 7ª: A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **LUCIANO ANTUNES DA ROZA**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Do Balanço Patrimonial (art. 1.065, CC)

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Declaração de Desimpedimento de Administrador

(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Cláusula 9ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Da Retirada de Pró-Labore

Cláusula 10ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

**Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição
de Lucros e Prejuízos**

Cláusula 12ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 13ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14ª: Na eventual necessidade de qualquer sócio retirar-se da sociedade limitada unipessoal, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º - Em caso de falecimento do sócio, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

§ 2º - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade limitada unipessoal, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

§ 3 - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 15ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da Responsabilidade

Cláusula 16ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da Dissolução

Cláusula 17ª: Dissolve-se a sociedade limitada unipessoal quando ocorre qualquer um dos eventos:

(I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

(II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

(III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

(IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Divergência

Cláusula 18ª: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria

Do Enquadramento de Empresa de Microempresa

Cláusula 19ª: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Do Foro

Cláusula 20ª: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cruz Machado, 18 de julho de 2023.

LUCIANO ANTUNES DA ROZA

CPF:081.461.669-03





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA SUL AGRO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
08146166903	LUCIANO ANTUNES DA ROZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023 10:50 SOB N° 20235037346.
PROTOCOLO: 235037346 DE 19/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310759859. CNPJ DA SEDE: 38006899000122.
NIRE: 41211665120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2023.
TERRA SUL AGRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

LUCIANO ANTUNES DA ROZA, solteiro, maior, Empresário, nascido na cidade de Missal, Estado do Paraná, em 27.10.1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 081.461.669-03, possuidor da Carteira de Identidade RG n.º 10.508.818-3 II/PR, residente e domiciliado na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural - CEP 84.620-000.

Único sócio da sociedade empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **TERRA SUL AGRO LTDA**, com sede e domicílio na Colônia Linha Palmeiral, s/nº – Zona Rural, na Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº **41.2.11665120** em 15.06.2023 e no CNPJ sob n.º 38.006.899/0001-22.

Resolve alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DE SOCIOS:

CLÁUSULA 1ª: Ingressa na sociedade **ANNE LUIZE SASS**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em União da Vitória – PR em 30.07.1992, CPF n.º 008.765.179-39 e RG N.º 9.768628-9 – SSP-II/PR, residente e domiciliada na Colônia Linha Palmeiral, s/n.º - Zona Rural – Cruz Machado – PR – CEP 84.620-000.

CLÁUSULA 2ª: Retira-se da sociedade **LUCIANO ANTUNES DA ROZA**, acima qualificado, vendendo e transferindo a totalidade do capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do País, pelo valor justo e acertado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dando plena e geral quitação.

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da presente alteração o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), fica distribuído da seguinte forma:

Nome	Cota	Valor R\$	%
ANNE LUIZE SASS	20.000	20.000,00	100%
Total	20.000	20.000,00	100%

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª: Destitui-se da administração a partir deste ato **LUCIANO ANTUNES DA ROZA**.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá a sócia **ANNE LUIZE SASS**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª - A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª: Em razão das modificações contratuais, a única sócia, resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA 8ª: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

TERRA SUL AGRO LTDA

NIRE 41.2.11665120

CNPJ: 38.006.899/0001-22

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

ANNE LUIZE SASS, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em União da Vitória – PR em 30.07.1992, CPF n.º 008.765.179-39 e RG N.º 9.768628-9 – SSP-II/PR, residente e domiciliada na Colônia Linha Palmeiral, s/n.º - Zona Rural – Cruz Machado – PR – CEP 84.620-000.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **TERRA SUL AGRO LTDA**, CNPJ n.º 38.006.899/0001-22, com sede na Colônia Linha Palmeiral, s/n.º - Zona Rural, Cruz Machado – Paraná, CEP 84.620-000, inscrita no CNPJ n.º 38.006.899/0001-22, com Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41211665120 em 15.06.2023, **RESOLVE**, por este instrumento, adequar as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Do Nome Empresarial (art. 997, II, CC)

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome de **TERRA SUL AGRO LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **TERRA SUL AGRO**.

Da Sede (art. 997, II, CC)

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede e domicílio na Colônia Linha Palmeiral, s/n.º – Zona Rural, Cruz Machado – Paraná, CEP 84.620-000.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

Do Objeto Social (art. 997, II, CC)

Cláusula 3ª - O objeto social é o ramo de: Comércio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02); Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00); Cultivo de flores, e plantas ornamentais e produtos de viveiros (CNAE 01.22-9/00); Comercio de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06); Horticultura, exceto morango (CNAE 01.21-1/01) ; Cultivo de mudas em viveiros florestais (CNAE 02.10-1/06); Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (CNAE 46.92-3/00); Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas (CNAE 01.42-3/00); Serviços de Agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias (CNAE 74.90-1/03) e Serviços de Vistoria de Maquinas Agrícolas e Automóveis para venda, avaliação, seguro, documental ou legalização (CNAE 8299-7/99).

Das Filiais

Cláusula 4ª: A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou contra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Do Início das Atividades e Prazo de Duração
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 07.08.2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Do Capital Social

Cláusula 6ª: O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
ANNE LUIZE SASS	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

Da Administração

Cláusula 7ª: A administração da sociedade empresária limitada caberá a sócia **ANNE LUIZE SASS**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Do Balanço Patrimonial (art. 1.065, CC)

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Declaração de Desimpedimento de Administrador (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Cláusula 9ª : A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Da Retirada de Pró-Labore

Cláusula 10ª: A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

**Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição
de Lucros e Prejuízos**

Cláusula 12ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 13ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14ª: Na eventual necessidade de qualquer sócio retirar-se da sociedade limitada unipessoal, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º - Em caso de falecimento do sócio, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

§ 2º - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade limitada unipessoal, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

§ 3 - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 15ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da Responsabilidade

Cláusula 16ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da Dissolução

Cláusula 17ª: Dissolve-se a sociedade limitada quando ocorre qualquer um dos eventos:

- (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
NIRE: 41.2.11665120

Divergência

Cláusula 18ª: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria

Do Enquadramento de Empresa de Microempresa

Cláusula 19ª: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Do Foro

Cláusula 20ª: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cruz Machado, 03 de outubro de 2023.

LUCIANO ANTUNES DA ROZA

CPF:081.461.669-03

ANNE LUIZE SASS

CPF: 008.765.179-39





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA SUL AGRO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00876517939	ANNE LUIZE SASS
08146166903	LUCIANO ANTUNES DA ROZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023 20:53 SOB N° 20237084180.
PROTOCOLO: 237084180 DE 05/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314660369. CNPJ DA SEDE: 38006899000122.
NIRE: 41211665120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2023.
TERRA SUL AGRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. 104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.006.899/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRA SUL AGRO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA SUL AGRO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO COL LINHA PALMEIRAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOANTUNES6@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9861-7869
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **09:16:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:34 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **650D.4453.FAF3.829E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 106

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034438170-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.006.899/0001-22**
Nome: **TERRA SUL AGRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FLS. 107

Data: 27/08/2024 09h20min

Número 2829 Validade 25/11/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
TERRA SUL AGRO LTDA CNPJ: 38006899000122

Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à Finalidade

Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle
CW3GDBI6A93NQKJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 27 de Agosto de 2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.006.899/0001-22
Razão Social: TERRA SUL AGRO LTDA
Endereço: COL LINHA PALMEIRAL SN / ZONA RURAL / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082406575807413609

Informação obtida em 27/08/2024 09:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA SUL AGRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.006.899/0001-22
Certidão nº: 58701612/2024
Expedição: 27/08/2024, às 09:24:58
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA SUL AGRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.006.899/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3531 0100 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **TERRA SUL AGRO LTDA, CNPJ 38.006.899/0001-22, sede em Cruz Machado – PR.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
 Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 16 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por LUCIANE HOEPFNER:81695470915
 Dados: 2024.07.17 10:56:48 -03'00'

LUCIANE
 HOEPFNER:81695470915
 Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRA SUL AGRO LTDA NIRE : 41211665120 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421781299		
NIRE (Sede) 41211665120	CNPJ 38.006.899/0001-22	Data de Ato Constitutivo 07/08/2020	Início de Atividade 07/08/2020		
Endereço Completo Colônia LINHA PALMEIRAL, Nº SN, ZONA RURAL - Cruz Machado/PR - CEP 84620-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS ATIVIDADES PAISAGISTICAS CULTIVO DE FLORES, E PLANTAS ORNAMENTAIS E PRODUTOS DE VIVEIROS COMERCIO DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS CULTIVO DE VIVEIROS FLORESTAIS HORTICULTURA, EXCETO MORANGO CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS E SERVICOS DE VISTORIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E AUTOMOVEIS PARA VENDA, AVALIACAO, SEGURO, DOCUMENTAL OU LEGALIZACAO.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANNE LUIZE SASS	CPF/CNPJ 008.765.179-39	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANNE LUIZE SASS	CPF 008.765.179-39	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data 05/10/2023	Número 20237084180	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2024, às 11:30:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XFA2AMG3**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91009714-85	38.006.899/0001-22	06/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TERRA SUL AGRO LTDA**
 Título do Estabelecimento **TERRA SUL AGRO**
 Endereço do Estabelecimento **COL LINHA PALMEIRAL, SN - ZONA RURAL - CEP 84620-000**
FONE: (29) 9861-7869
 Município de Instalação **CRUZ MACHADO - PR, DESDE 06/2023**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2023**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **0121-1/01 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO**
0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
0142-3/00 - PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS
0210-1/06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	008.765.179-39	ANNE LUIZE SASS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/09/2024.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 91009714-85**Emitido Eletronicamente via Internet
27/08/2024 9:32:34Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2462- TERRA SUL AGRO LTDA

38.006.899/0001-22

LINHA PALMEIRAL, S/N - SANTANA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8:00h – 18:00h



ALVARÁS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO, LICENÇA SANITÁRIA E OUTROS

ESCANEIE O QR CODE ACIMA PARA CONSULTA DE REGULARIDADE

ANEXO XXIV

TERMO DE CONFORMIDADE DE MUDAS Nº: 01/2024

IDENTIFICAÇÃO DO (x) PRODUTOR OU () REEMBALADOR

Nome/Razão Social: Anne Luize Sass	Renaseam nº: PR-17534/2021
CPF/CNPJ: 008.765.179-39	
Endereço: Linha Palmeiral	CEP: 84620-000
Município/UF Cruz Machado PR	E-mail: anlu.sass@gmail.com
Telefone: 42-99937-8939	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luciano Antunes da Roza	Renaseam nº: PR-17486/2021
CPF: 081.461.69-03	
Endereço: Av. Niepce Silva, 385, Centro	CEP: 84620-000
Município/UF Cruz Machado/PR	E-mail: lucianoantunes6@gmail.com
Telefone: 42-99861-7869	

DISCRIMINAÇÃO DA MUDA

Nome comum	Nome científico	Cultivar	Porta enxerto		Lote	
			Nome comum	Cultivar	Nº	Quantidade de mudas ¹
Erva-mate	<i>Ilex paraguariensis</i>	Nativa			01/2024	50.000,00

1 - Informar a unidade de medida (número de mudas, metro quadrado, peso, volume ou outra)

Observação: Não há limite para o número de linhas neste formulário, desde que os campos de local, data e assinatura não fiquem separados dos demais dados, na última página.

Atesto que o(s) lote(s) de mudas acima discriminado(s) foi/foram [produzido(s)/reembalado(s)] de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cruz Machado/PR 20/06/2024

Local e data

Assinatura do responsável técnico

ANEXO XVI

ATESTADO DE ORIGEM GENÉTICA DA PLANTA BÁSICA Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Nome/Razão social: Anne Luíze Sass	RENASEM nº: 17534/2021
CPF/CNPJ: 008.765.179-39	
Endereço: Linha Palmeiral	
Município/UF Cruz Machado/PR	CEP: 84620-000
Telefone: 42-99937-8939	E-mail: anlu.sass@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO MELHORISTA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luciano Antunes da Roza	RENASEM nº: 17486/2021
CPF: 081.461.669-03	
Endereço: Av. Nlepece Silva, 385, centro	
Município/UF: Cruz Machado/PR	CEP: 84620-000
Telefone: 42-99861-7869	E-mail: lucianoantunes6@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DA PLANTA BÁSICA

Nome comum: Erva-mate	Nome científico: <i>Ilex paraguariensis</i>	Cultivar: Nativo
Número de plantas: 10		Área*: 0,1 ha

* Quando as características da espécie não permitirem a individualização das plantas.

Atesto que as plantas fornecedoras de material de propagação são da espécie e cultivar acima descritas, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 10.586, de 2020, que regulamenta a Lei nº 10.711, de 2003.

Observações:

Cruz Machado/PR 20/06/2024

Local e data

Assinatura do melhorista ou responsável técnico

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.4.1 NOME E SOBRENOME:
 ANNE LUIZE SASS

DATA LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO:
 30/07/1992 UNIO DA VITORIA/PR

2.4.2 FOTOGRAFIA

2635550455

ACC	PR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2635550455

CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ANNE LUIZE SASS

UNIO DA VITORIA/PR



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 117

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.011870/2023-91

Nome: TERRA SUL AGRO LTDA

CNPJ/CPF: 38.006.899/0001-22

Inscrição Estadual: 9100971485

Endereço: COLÔNIA LINHA PALMEIRAL

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 84620000 CRUZ MACHADO

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-18469/2023

RENASEM Válido até: 13/11/2028

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante		Muda
30880	Pithecellobium dulce (Roxb.) Benth.	Acácia mimosa	Comerciante		Muda
00318	Malpighia emarginata DC.	Acerola/Acerola(clone)	Comerciante		Muda
02203	Agapanthus africanus (L.) Hoffmanns	Agapanto	Comerciante		Muda
01052	Agave angustifolia Haw	Agave	Comerciante		Muda
02758	Roripa nasturtium - aquaticum (L.) Hayek	Agrião	Comerciante		Muda
00284	Lepidium sativum L.	Agrião/Agrião-do-seco	Comerciante		Muda
01048	Allamanda cathartica L.	Alamanda-amarela, carolina, dedal de dama	Comerciante		Muda
01293	Populus deltoides W. Bartram ex Marshall	Alamo/Choupo	Comerciante		Muda
00019	Lactuca sativa L.	Alface	Comerciante		Muda
00091	Cichorium intybus L.	Almeirão/Almeirão-verdadeiro/Chicória-amarga/Radicchio	Comerciante		Muda
02807	Prunus salicina	Ameixa	Comerciante		Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Comerciante		Muda
00080	Prunus domestica L.	Ameixa-comum/Ameixa-preta	Comerciante		Muda
00104	Rubus spp.	Amora	Comerciante		Muda
00171	Viola spp	Amor-Perfeito	Comerciante		Muda
00623	Rhododendron simsii Planch	Azaléia/Azaléia-belga	Comerciante		Muda
02370	Rhododendron spp	Azaléia/rododendron	Comerciante		Muda
34574	Bambusa gracilis Hort.	Bambuza, Bambu-de-	Comerciante		Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 118

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	ex Rivière & C. Rivière	jardim, Bambuzinho-amarelo, Bambuzinho-de-jardim		
00092	Beta vulgaris L.	Beterraba	Comerciante	Muda
00036	Brassica oleracea L. var. italica Plenck = Brassica oleracea L. convar. botrytis (L.) Alef. var. italica Plenck	Brócolis/Couve-brócolis	Comerciante	Muda
01081	Butia eriospatha (Mart.) Becc.	Butia da serra, macuma, butia do campo	Comerciante	Muda
01084	Buxus sempervirens L.	Buxinho, Buxo	Comerciante	Muda
01014	Hebe buxifolia Cockayne & Allan	Buxinho-da-nova-zelândia / Buxinho verônica	Comerciante	Muda
05701	Calliandra selloi (Spreng.) J.F. Macbr.	Caliandra-rosa	Comerciante	Muda
05702	Calliandra tweediei Benth.	Caliandra-vermelha	Comerciante	Muda
01616	Camellia japonica L.	Camelia	Comerciante	Muda
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Comerciante	Muda
00015	Allium cepa L.	Cebola	Comerciante	Muda
02231	Brassica rapa L.	Cebola	Comerciante	Muda
00384	Allium schoenoprasum L.	Cebolinha-de-tempero	Comerciante	Muda
06744	Cryptomeria japonica (L. f.) D. Don	Cedrinho-japonês	Comerciante	Muda
00460	Prunus avium (L.) L.	Cereja/Cereja-européia	Comerciante	Muda
28302	Prunus serrulata Lindl.	Cerejeira-japonesa	Comerciante	Muda
35140	Cassia fistula L.	Chuva-de-ouro, Cássia Imperial, Canafístula	Comerciante	Muda
00703	Cycas revoluta Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Comerciante	Muda
29610	Citrus medica L.	Cidra	Comerciante	Muda
34605	Cupressus sempervierens L.	Cipreste	Comerciante	Muda
35345	Clusia rosea var. colombiana Cuatrec.	Clusia	Comerciante	Muda
00280	Brassica oleracea L. var. alboglabra (Bailey) Musil	Couve-chinesa	Comerciante	Muda
00116	Brassica rapa L. incluindo Brassica pekinensis (Lour.) Rupr.	Couve-chinesa, couve chinesa-pak-choi	Comerciante	Muda
00252	Brassica oleracea L. var. acephala DC.	Couve-comum/Couve-de-folha/Couve	Comerciante	Muda
02808	Brassica oleracea L.	Couve-flor	Comerciante	Muda
00175	Brassica oleracea L. var. gongylodes L.	Couve-rábano/Rábano	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

119

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00502	Dianthus barbatus L.	Cravina	Comerciante	Muda
00923	Cuphea gracilis Kunth	Cuphea, Erica	Comerciante	Muda
35594	Dianella tasmanica Hook. f.	Dianela	Comerciante	Muda
00729	Dracena fragans Ker Gawl.	Dracena	Comerciante	Muda
06153	Ilex paraguariensis A. St.- Hil	Erva-mate	Comerciante	Muda
01111	Strelitzia juncea (Ker Gawl.) Link	Estrelítzia-de-lança, Ave -do-paraíso	Comerciante	Muda
00466	Eucalyptus sp.	Eucalipto	Comerciante	Muda
00075	Ficus carica L.	Figo	Comerciante	Muda
00883	Philodendron hastatum C.Kock & Sello	Filodendro	Comerciante	Muda
42744	Rubus idaeus L.	Framboesa	Comerciante	Muda
00334	Gazania sortida	Gazânia	Comerciante	Muda
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Comerciante	Muda
00575	Hibiscus rosa-sinensis L.	Hibisco/Mimo-chinês	Comerciante	Muda
00650	Hibiscus moscheutos L.	Hibiscus	Comerciante	Muda
02557	Hydrangea macrophylla (Thunb.) Ser.	Hortênsia	Comerciante	Muda
99000	Impatiens hybr.	Impatiens hibrida	Comerciante	Muda
39839	Impatiens spp.	Impatiens Nova Guiné	Comerciante	Muda
05475	Tabebuia avellanadae Lorentz ex Grisebach	Ipê roxo	Comerciante	Muda
05474	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sand.	Ipê-branco	Comerciante	Muda
00724	Ixora macrothyrsa Teijsm. & Binn.	Ixora	Comerciante	Muda
01617	Ixora coccinea L.	Ixora-coral, Ixora	Comerciante	Muda
06362	Myrciaria cuspidata O. Berg	Jaboticaba	Comerciante	Muda
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Comerciante	Muda
00063	Solanum aethiopicum L. = Solanum gilo Raddi	Jiló	Comerciante	Muda
35334	Juniperus chinensis fo. kaizuca	Kaizuca	Comerciante	Muda
06722	Citrus L. (Laranjas)	LARANJA	Comerciante	Muda
00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Comerciante	Muda
02443	Litchi chinensis Sonn	Lichia	Comerciante	Muda
00189	Ligustrum sinense Lour.	Ligustrio/Ligustrinho	Comerciante	Muda
28891	Citrus aurantiifolia (Christm.) Swingle	Lima ácida	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 170

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

06761	Citrus latifolia (Yu. Tanaka) Tanaka	Lima-ácida-tahiti	Comerciante	Muda
00085	Citrus aurantifolia (Christm) Swingle	Lima-doce	Comerciante	Muda
00420	Citrus pennivesiculata (Lush.) Tanaka	Limão	Comerciante	Muda
01060	Citrus volkameriana Tenn. et Pasq.	Limão volkameriano	Comerciante	Muda
6968	Citrus limonia Osbeck	Limão-cravo	Comerciante	Muda
00084	Citrus limon (L.) Burm. f.	Limão-verdadeiro/Limão-siciliano/Limão-eureka	Comerciante	Muda
34695	Ophiopogon jaburan (Siebold) Lodd.	Liríopes-variegada, Ofiopogo, Barba-de-serpente	Comerciante	Muda
27920	Laurus nobilis L	Louro	Comerciante	Muda
01614	Tibouchina mutabilis Cogn. "Nana"	Manacá da serra-anão, cuipeuna	Comerciante	Muda
00419	Citrus deliciosa Ten.	Mexerica	Comerciante	Muda
00455	Vaccinium corymbosum L.	Mirtilo(Brasil),Blueberry(USA)	Comerciante	Muda
34610	Dietes iridioides (L.) Sweet ex Klatt	Moreia	Comerciante	Muda
34609	Dietes bicolor (Steud.) Sweet ex Klatt	Moreia-bicolor, Dietes, Moreia	Comerciante	Muda
00674	Prunus persica var. nucipersica (L.) Batsch.	Nectarina	Comerciante	Muda
00106	Eriobotrya japonica (Thunb.) Lindl.	Nêspera	Comerciante	Muda
02796	Carya illinoensis	Nogueira pecã	Comerciante	Muda
06763	Olea europaea L.	Oliveira	Comerciante	Muda
00190	Olea europaea L.=Olea gallica=Olea hispanica	Oliveira/Azeitona	Comerciante	Muda
00707	Chamaedorea elegans Mart.	Palmeira Bambú	Comerciante	Muda
00706	Bismarckia nobilis Hildebr. & H.Wendl.	Palmeira de Bismarck	Comerciante	Muda
00702	Chamaerops humilis L.	Palmeira-de-leque-da-europa	Comerciante	Muda
34720	Roystonea oleracea (Jacq.) O. F. Cook	Palmeira-imperial, Palmeira-real	Comerciante	Muda
00742	Dypsis decaryi (Jum.) Beentje & J.Dransf.	Palmeira-triângulo	Comerciante	Muda
00011	Prunus persica (L.) Batsch. = Persica vulgaris Mill.	Pêssego	Comerciante	Muda
00196	Petunia atkinsiana (Sweet) D. Don ex W. H. Baxter = Petunia	Petúnia	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 121

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

02328	xhybrida hort. ex E. Vilm. Petunia x hybrida Pendula hort. ex. E. Vilm.	Petúnia pêndula	Comerciante	Muda
06726	Capsicum L.	PIMENTÃO/PIMENTA	Comerciante	Muda
00181	Podocarpus macrophyllus (Thunb.) D. Don	Pinheirinho	Comerciante	Muda
02194	Araucaria angustifolia (Bert.) Kuntze	Pinheiro do Paraná/pinheiro- brasileiro	Comerciante	Muda
00155	Pinus taeda L.	Pinheiro/Pinus	Comerciante	Muda
00170	Pinus spp.	Pinus	Comerciante	Muda
99006	Hylocereus megalanthus (K. Schum. ex Vaupel) Ralf Bauer)	Pitaia Amarela	Comerciante	Muda
99004	Hylocereus undatus (Haw.) Britton & Rose	Pitaia Vermelha de Poupa Branca	Comerciante	Muda
35337	Afrocarpus falcatus (Thunb.) C. N. Page = Podocarpus falcatus (Thunb.) R. Br. ex Mirb.	Podocarpus	Comerciante	Muda
00421	Citrus paradisi	Pomelo Vermelho	Comerciante	Muda
01087	Bougainvillea glabra Choisy var. graciflora- Heimerl	Primavera, três marias, buganville, sempre lustosa	Comerciante	Muda
01613	Tibouchina granulosa Cogn. = Melastoma granulosa = Lisiandra fontanesiana	Quaresmeira, quaresma	Comerciante	Muda
06604	Tibouchina pulchra (Cham.) Cogn.	Quaresmeira-manacá	Comerciante	Muda
00066	Brassica oleracea L. var. capitata L.	Repolho	Comerciante	Muda
00616	Rosa hybrida L.	Rosa	Comerciante	Muda
00053	Rosa L.	ROSEIRA	Comerciante	Muda
00043	Eruca sativa Mill.	Rúcula	Comerciante	Muda
05424	Petroselinum sativum Hoffm	Salsa	Comerciante	Muda
00392	Tagete hibrido	Tagete	Comerciante	Muda
00734	Tagetes erecta L.	Tagetes/Marigold/cravo de defunto	Comerciante	Muda
05501	Citrus L. (Tangerinas)	TANGERINA	Comerciante	Muda
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina Tanaka	Tangerina/Bergamota	Comerciante	Muda
02816	Solanum lycopersicum L. = Lycopersicon	Tomate	Comerciante	Muda



122

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

34587	esculentum Mill. Chamaecyparis lawsoniana (A.Murray) Parl.	Tuia, Falso-cipreste, Pinheiro-prateado, Cipreste-de-lawson, Cipreste-nevado	Comerciante	Muda
00018	Vitis spp.	Videira	Comerciante	Muda
00718	Vinca major L.	Vinca	Comerciante	Muda
32985	Yucca rostrata Engelm. ex Trel.	Yucca, luca	Comerciante	Muda
00019	Lactuca sativa L.	Alface	Comerciante	Semente
01122	Arachis pintoi Krapov. & W. C. Greg.	Amendoim forrageiro	Comerciante	Semente
00070	Avena sativa L.	Aveia, Aveia-amarela, Aveia-branca	Comerciante	Semente
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Comerciante	Semente
06719	Lolium L.	AZEVEM	Comerciante	Semente
00092	Beta vulgaris L.	Beterraba	Comerciante	Semente
00036	Brassica oleracea L. var. italica Plenck = Brassica oleracea L. convar. botrytis (L.) Alef. var. italica Plenck	Brócolis/Couve-brócolis	Comerciante	Semente
02778	Cichorium intybus L.	Chicória	Comerciante	Semente
00273	Cryptotaenia japonica Hassk.	Couve	Comerciante	Semente
00280	Brassica oleracea L. var. alboglabra (Bailey) Musil	Couve-chinesa	Comerciante	Semente
00274	Brassica rapa L. incluindo Brassica chinensis L.	Couve-chinesa-pak-choi	Comerciante	Semente
02808	Brassica oleracea L.	Couve-flor	Comerciante	Semente
06153	Ilex paraguariensis A. St.- Hil	Erva-mate	Comerciante	Semente
00115	Phaseolus vulgaris L.	Feijão	Comerciante	Semente
00135	Carica papaya L.	Mamão/Papaia	Comerciante	Semente
00110	Pennisetum glaucum (L.) R.Br.	Milheto	Comerciante	Semente
03003	Zea mays L.	Milho	Comerciante	Semente
00057	Brassica napus L.	Nabo	Comerciante	Semente
00066	Brassica oleracea L. var. capitata L.	Repolho	Comerciante	Semente
05424	Petroselinum sativum Hoffm	Salsa	Comerciante	Semente
03006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Comerciante	Semente

123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão

TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ Nº 38.006.899/0001-22
I.E. Nº 910.09714-85
COL. LINHA PALMEIRAL, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR – FONE (42) 99861-7869

ANEXO V

TERRA SUL AGRO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 38.006.899/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Anne Luize Sass, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.758.628-9 e do CPF n.º 008.765.179-39, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cruz Machado – PR, 28 de agosto de 2024.

ANNE LUIZE
SASS:00876517
939

Assinado de forma digital
 por ANNE LUIZE
 SASS:00876517939
 Dados: 2024.08.28
 17:07:45 -03'00'

ANNE LUIZE SASS
 RG nº 9.758.628-9
 CPF nº 008.765.179-39

TERRA SUL AGRO
LTDA:380068990
00122

Assinado de forma digital
 por TERRA SUL AGRO
 LTDA:38006899000122
 Dados: 2024.08.28
 17:08:00 -03'00'

TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ Nº 38.006.899/0001-22
I.E. Nº 910.09714-85
COL. LINHA PALMEIRAL, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR – FONE (42) 99861-7869

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
Pregão eletrônico Nº **048/2024***

A empresa **TERRA SUL AGRO LTDA**, sediada na Colônia Linha Palmeiral, s/n, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, telefone (42) 99861-7869, e-mail para contato contatoterrasulagro@gmail.com, inscrita no CNPJ nº **38.006.899/0001-22** por intermédio de sua representante legal Sra **ANNE LUIZE SASS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.758.628-9, residente e domiciliado na Colônia Linha Palmeiral, s/nº, inscrita no CPF nº 008.765.179-39, DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE**, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 28 de agosto de 2024.

ANNE LUIZE Assinado de forma digital
por ANNE LUIZE
SASS:00876517 SASS:00876517939
939 Dados: 2024.08.28
17:51:38 -03'00'

ANNE LUIZE SASS
RG nº 9.758.628-9
CPF nº 008.765.179-39

TERRA SUL Assinado de forma
digital por TERRA SUL
AGRO AGRO
LTDA:38006899 LTDA:38006899000122
000122 Dados: 2024.08.28
17:51:25 -03'00'

TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ Nº 38.006.899/0001-22
I.E. Nº 910.09714-85
COL. LINHA PALMEIRAL, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR – FONE (42) 99861-7869

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

TERRA SUL AGRO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 38.006.899/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Anne Luize Sass, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.758.628-9 e do CPF n.º 008.765.179-39, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cruz Machado – PR, 28 de agosto de 2024.

ANNE LUIZE
SASS:0087651
7939

Assinado de forma digital por ANNE LUIZE
SASS:00876517939
Dados: 2024.08.28
17:06:11 -03'00'

ANNE LUIZE SASS
RG nº 9.758.628-9
CPF nº 008.765.179-39

TERRA SUL AGRO
LTDA:380068990
00122

Assinado de forma digital por TERRA SUL AGRO
LTDA:38006899000122
Dados: 2024.08.28
17:05:57 -03'00'

TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ Nº 38.006.899/0001-22
I.E. Nº 910.09714-85
COL. LINHA PALMEIRAL, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR – FONE (42) 99861-7869

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Terra Sul Agro LTDA
CNPJ/CPF: 38.006.899/0001-22 Inscrição Estadual: 910.09714-85
Endereço: Colônia Linha Palmeiral, S/n
Bairro: Zona Rural
CEP: 84620-000 Cidade: Cruz Machado Estado: Paraná
Telefone: (42) 9 9861-7869 e-mail: contatoterrasulagro@gmail.com
Banco: Cresol Agência: 1789 Conta-corrente: 175510

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **MUDAS DE ERVA-MATE**, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Secretaria Municipal de Agricultura.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do Produto	Quant	Marca	Preço Max	Preço Max Total
01	ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm ³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super-simples.	6.600,00	Própria	R\$ 1,67	R\$ 11.022,00
TOTAL				R\$ 11.022,00	

Valor Total: R\$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais).

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

ANNE LUIZE Assinado de forma digital por ANNE LUIZE
SASS:00876517939 SASS:00876517939
7939 Dados: 2024.08.28 17:03:42 -03'00'

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Cruz Machado – PR, 28 de agosto de 2024.

ANNE LUIZE Assinado de forma
SASS:008765 digital por ANNE LUIZE
17939 SASS:00876517939
 Dados: 2024.08.28
 17:03:52 -03'00'

ANNE LUIZE SASS
RG nº 9.758.628-9
CPF nº 008.765.179-39

TERRA SUL Assinado de forma
AGRO digital por TERRA SUL
 AGRO
LTDA:3800689 LTDA:38006899000122
9000122 Dados: 2024.08.28
 17:04:05 -03'00'

TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ Nº 38.006.899/0001-22
I.E. Nº 910.09714-85
COL. LINHA PALMEIRAL, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR – FONE (42) 99861-7869

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERRA SUL AGRO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 38.006.899/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Anne Luize Sass, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.758.628-9 e do CPF n.º 008.765.179-39, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 048/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Cruz Machado – PR, 28 de agosto de 2024.

ANNE LUIZE Assinado de forma digital por ANNE LUIZE
SASS:008765 SASS:00876517939
17939 Dados: 2024.08.28
17:00:36 -03'00'

ANNE LUIZE SASS
RG nº 9.758.628-9
CPF nº 008.765.179-39

TERRA SUL AGRO Assinado de forma digital por TERRA SUL AGRO
LTDA:380068990 LTDA:38006899000122
00122 Dados: 2024.08.28
17:00:49 -03'00'

TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ Nº 38.006.899/0001-22
I.E. Nº 910.09714-85
COL. LINHA PALMEIRAL, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR – FONE (42) 99861-7869

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Terra Sul Agro LTDA		
CNPJ/CPF: 38.006.899/0001-22	Inscrição Estadual: 910.09714-85	
Endereço: Colônia Linha Palmeiral, S/n		
Bairro: Zona Rural		
CEP: 84620-000	Cidade: Cruz Machado	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9 9861-7869	e-mail: contatoterrasulagro@gmail.com	
Banco: Cresol	Agência: 1789	Conta-corrente: 175510

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **MUDAS DE ERVA-MATE**, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Secretaria Municipal de Agricultura.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do Produto	Quant	Marca	Preço Max	Preço Max Total
01	ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm ³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super-simples.	6.600,00	Própria	R\$ 1,65	R\$ 10.890,00
TOTAL				R\$ 10.890,00	

Valor Total: R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).

- 2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

ANNE LUIZE Assinado de forma digital por ANNE LUIZE
SASS:008765 SASS:00876517939
17939 Dados: 2024.08.30 09:35:06 -03'00'

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Cruz Machado – PR, 30 de agosto de 2024.

ANNE LUIZE
SASS:0087651
7939

Assinado de forma digital
por ANNE LUIZE
SASS:00876517939
Dados: 2024.08.30
09:35:21 -03'00'

ANNE LUIZE SASS
RG nº 9.758.628-9
CPF nº 008.765.179-39

TERRA SUL
AGRO
LTDA:380068990
00122

Assinado de forma
digital por TERRA SUL
AGRO
LTDA:38006899000122
Dados: 2024.08.30
09:35:35 -03'00'

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 15/08/2024 10:13:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 26/08/2024 11:07:45 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** TERRA SUL AGRO LTDA (38.006.899/0001-22)
Bom dia, gostaria de esclarecimento ao item 1.5 do edital, referente aos documentos de qualificação técnica, o que deve ser encaminhado? No item 1.5.2 já existe uma portaria mais recente (12 de setembro de 2023) ao que está no edital, qual devemos utilizar?
- 27/08/2024 07:52:28 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
BOM DIA, OBRIGADO PELO INTERESSE EM NOSSAS LICITAÇÕES. QUANTO ÀS DUVIDAS INFORMAMOS QUE COMO É UMA PORTARIA MAIS RECENTE, SERÁ ADMITIDA TANTO UMA COMO A OUTRA.
- 27/08/2024 09:11:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** TERRA SUL AGRO LTDA
- 28/08/2024 17:58:31 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TERRA SUL AGRO LTDA
- 30/08/2024 09:15:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
BOM DIA
- 30/08/2024 09:16:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO
- 30/08/2024 09:16:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SEMPRE LEMBRANDO PARA OFERTAR LANCES E PRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.
- 30/08/2024 09:36:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante TERRA SUL AGRO LTDA adicionou o arquivo 2dcb19acc4d24ffc6381bf0a5368998.pdf aos documentos complementares.
- 30/08/2024 09:46:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
APÓS ANÁLISE VEIRICAMOS QUE A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CONFORME AS EXIGENCIAS DO EDITAL. PORTANTO ENCONTRA-SE HABILITADA.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Propria Modelo:
 Descrição: ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super- simples.
 Quantidade: 6.600 Valor Unit.: 1,65 Valor Total: 10.890,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRA SUL AGRO LTDA	024 38.006.899/0001-22	1,67	1,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

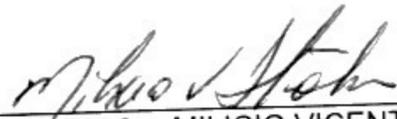
- 15/08/2024 10:13:14 PUBLICADO
- 16/08/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

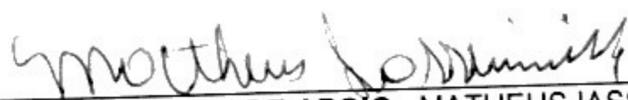
30/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/08/2024 09:16:57	DISPUTA	
30/08/2024 09:16:57	LANCE	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024) 1,67
30/08/2024 09:19:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
	BOM DIA	
30/08/2024 09:21:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
	PODEMOS MELHORAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 1,60	
30/08/2024 09:23:27	MENSAGEM	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)
	Bom dia	
30/08/2024 09:24:06	MENSAGEM	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)
	Desculpe, mas estou no meu valor mínimo	
30/08/2024 09:24:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
	ENTÃO R\$ 1,65 PARA ARREDONDAR?	
30/08/2024 09:25:21	MENSAGEM	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)
	Pode ser sim os R\$ 1,65	
30/08/2024 09:26:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
	OK, POR GENTILEZA ACERTAR O VALOR NA PLATAFORMA	
30/08/2024 09:26:56	MENSAGEM	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)
	Não estou conseguindo efetuar o lance para R\$ 1,65	
30/08/2024 09:26:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRA SUL AGRO LTDA	
30/08/2024 09:26:57	HABILITAÇÃO	
30/08/2024 09:27:15	MENSAGEM	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)
	Está dando um erro	
30/08/2024 09:27:46	LANCE	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024) 1,65
30/08/2024 09:28:01	MENSAGEM	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)
	Agora consegui	
30/08/2024 09:28:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
	OK DEU CERTO	
30/08/2024 09:29:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
	SOLCITAMOS QUE A EMPRESA ANEXE A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORAMA NO PRAZO DE DUAS HORAS	
30/08/2024 09:30:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
	VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO E RETORNAREMOS ÀS 9:45 HS	
30/08/2024 09:36:24	MENSAGEM	TERRA SUL AGRO LTDA (PARTICIPANTE 024)
	Anexar a proposta atualizada nos documentos complementares?	
30/08/2024 09:40:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
	SIM POR GENTILEZA	
30/08/2024 09:46:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
30/08/2024 10:01:43	EM ADJUDICAÇÃO	
30/08/2024 10:17:21	ADJUDICADO	



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



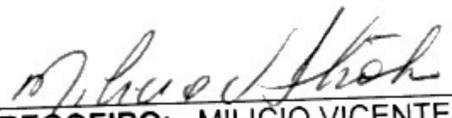
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 15/08/2024 10:13:14

			TOTAL DO PROCESSO:	10.890,00
			38.006.899/0001-22	10.890,00
TERRA SUL AGRO LTDA			Total: 10.890,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 1,65	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo:	
Descrição: ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super-simples.				
Quantidade: 6.600	Val. Ref.: 1,68	Valor Unit.: 1,65	Total Item: 10.890,00	



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 15/08/2024 10:13:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/08/2024 10:17:25
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Propria Modelo:
Descrição: ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguarienses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55
cm³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super- simples.
Quantidade: 6.600 Valor Unit.: 1,65 Valor Total: 10.890,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRA SUL AGRO LTDA	024 38.006.899/0001-22	1,67	1,65		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2024

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 16 de agosto de 2024, edição 3090, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital a empresa: 1) TERRA SUL AGRO LTDA. Durante o prazo para elaboração das propostas a empresa TERRA SUL AGRO LTDA solicitou esclarecimentos relativos ao edital, os quais foram respondidos conforme documento anexo. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando a proposta e documentação, a seguinte empresa: 1) TERRA SUL AGRO LTDA. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) TERRA SUL AGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.006.899/0001-22 situada na Colônia Linha Palmeiral, S/N, Cruz Machado PR, neste ato representada pela Sra. ANNE LUIZE SASS, portadora do RG nº 9.768.628-9 SSP PR e inscrita no CPF nº 008.765.179-39.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguayenses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super- simples.	6.600,00	Própria	1,65	10.890,00
TOTAL					10.890,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: 1) TERRA SUL AGRO LTDA apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 048/2024, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 138

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0495

1) **TERRA SUL AGRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.006.899/0001-22 situada na Colônia Linha Palmeiral, S/N, Cruz Machado PR, neste ato representada pela Sra. ANNE LUIZE SASS, portadora do RG nº 9.768.628-9 SSP PR e inscrita no CPF nº 008.765.179-39.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ERVA - MATE ESPECIE: MUDAS DE ERVA-MATE Ilex paraguayenses. EMBALAGEM: Tubete de 50 a 55 cm ³ TAMANHO: 15 cm a 20 cm SUBSTRATO: Casca de Pinus esterilizada. ADUBO: Osmocote 15-09-12 e super- simples.	6.600,00	Própria	1,65	10.890,00
TOTAL					10.890,00

Santa Maria do Oeste PR, 30 de agosto de 2024.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA MATE, COM QUALIDADE CERTIFICADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 16 de Agosto de 2024, edição 3.090, fls. 69, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: **“Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações**



Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 67, anexo ainda às fls. 70, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **01** (uma) empresa, procedeu à retirada do referido edital: **1) TERRA SUL AGRO LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que procedeu acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstraram interesse em participar da referida licitação, 1 (uma) empresa, tendo sido vencedora a empresa, **1- TERRA SUL AGRO LTDA.**, com **CNPJ nº 38.006.899/0001-22**, situada na Colônia Linha Palmeira, s/nº, na cidade de Cruz Machado-Pr. Com o valor total de **R\$ 10.890,00** (Dez mil, oitocentos e noventa reais), de acordo com os itens, quantidades e preços máximos totais constantes no Relatório de Julgamento e Classificação fls. 137/138.

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas: **1) TERRA SUL AGRO LTDA.**, apresentou a documentação em